



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.44/75

SÚMULA: Autoriza a venda de um veículo de propriedade do município de Iporã, aberta licitação na forma de "Tomada de Preços", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, mediante abertura de licitação na forma de "Tomada de Preços", e obedecidas as demais formalidades e prescrições legais, a proceder a venda de um veículo marca Wolks Wagem - 1300, Sedan 2 (duas) portas, com quatro marchas à frente e uma a ré, cor branco lotus, ano de fabricação 1.975, potência 46 HP, quatro cilindros, Chassis BJ-155.274 de propriedade desta municipalidade, pelo preço não inferior a Cr\$-14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos dezoito dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e setenta e cinco.

AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo